



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 23 de Outubro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.262/2018

SOLICITANTE: 2017/1/24818

ENDEREÇO: Rua João Duque, nº 291

BAIRRO: Parque Imperador

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Sibipiruna

Nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local constatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0748-17

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 17 / 1 / 24818

SOLICITANTE : Luciana de Oliveira Nazar

ENDEREÇO: R. João Duque, 291

BAIRRO: Parque do Imperador

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 03 / 07 / 2017.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 sibipiruna (*Caesalpineia peltophoroides*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria uma planta de sibipiruna frondosa, com seu tronco apresentando uma grande biodeteriorização e parte de sua copa também já apresenta uma grande tronco formador com podridão; Para evitar danos materiais e ou pessoais, recomenda-se a extração deste espécime arbóreo.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo II, III e V, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da sibipiruna, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 07 de julho de 2017.

André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459







